

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO / FAMS EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão supramencionada, situada na FAMS-SEDE à Rua Visconde do Rio Branco nº 48 (Outeiro de Santa Catarina), Centro - Santos/SP, CEP: 11.013-030, comunica que, de acordo com a legislação vigente, está procedendo à seguinte licitação:

CONVITE Nº 007/2009 - TIPO MENOR PREÇO PROCESSO Nº 600229/2009 - FAMS

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de reforma no telhado, calhas, rufos e condutores (incluindo material e mão-de-obra), nas dependências da Fundação Arquivo e Memória de Santos — Espaço Cultural Casa da Frontaria Azulejada, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA: 19/10/2009 ás 10 horas

LOCAL: Rua do Comércio nº 96, Centro - Santos / SP

DATA DE ABERTURA: 21/10/2009 às 14 Horas

- 1. Poderão participar da presente licitação, nos termos do § 2º do art.34 da Lei nº 8666/93, as empresas convidadas por esta Comissão, e demais empresas no respectivo ramo de atividade que manifestem interesse, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.
- 2. Edital 0 encontra-se site: www.fundasantos.org.br no link: Serviços/licitações, e o mesmo também poderá ser retirado no seguinte endereco: FAMS-SEDE à Rua Visconde do Rio Branco nº 48 (Outeiro de Santa Catarina), Centro - Santos/SP, Fone: (13) 3202-1240 das 09:00 às 12:00 horas ou das 14:00 às 17:00 horas. ou pelo e-mail: secretaria.fams@fundasantos.org.br.
- **3.** A licitante deverá, obrigatoriamente, efetuar vistoria técnica no dia 19/10/2009 às 10 horas, devendo o representante da empresa comparecer ao seguinte local: Casa da Frontaria Azulejada, sita a Rua do Comércio, 96 Centro
- **4.** Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (13) 3202-1240 Ramal 202.

Santos, 05 de outubro de 2009.

Vânia Gomes Pinheiro
Presidente da Comissão de Licitação / FAMS
EDITAL
- PREÂMBULO -



A Comissão supramencionada, situada na FAMS-SEDE à Rua Visconde do Rio Branco nº 48 (Outeiro de Santa Catarina), Centro-Santos/SP, CEP.: 11.013-030, está procedendo licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, na modalidade **CONVITE**, **TIPO MENOR PREÇO**, conforme condições e especificações constantes do presente edital.

CONVITE Nº 007/2009 - TIPO MENOR PRECO

Processo: 600229/2009

Objeto: contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de reforma no telhado, calhas, rufos e condutores (incluindo material e mão-de-obra), nas dependências da Fundação Arquivo e Memória de Santos – Espaço Cultural Casa da Frontaria Azulejada, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

Vistoria Técnica Obrigatória: 19/10/2009 às 10 horas LOCAL: Rua do Comércio n° 96 Centro – Santos /SP

Data de Abertura: 21/10/2009 às 14 horas

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO -

- 1.1 Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de reforma no telhado, calhas, rufos e condutores (incluindo material e mão-de-obra), nas dependências da Fundação Arquivo e Memória de Santos Espaço Cultural Frontaria Azulejada, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.
- **1.2** Os serviços que se destinam o objeto da presente licitação serão executados na Fundação Arquivo e Memória de Santos Espaço Cultural Casa da Frontaria Azulejada sito à Rua do Comércio nº 96, Centro Santos/SP.
- **1.3 -** Todos os materiais necessários para a prestação dos serviços deverão ser novos, sem uso e em perfeitas condições de uso para o fim que se destinam.
- **1.4 -** O acompanhamento e fiscalização dos serviços será efetuado por profissional indicado pela Fundação Arquivo e Memória de Santos e por um profissional credenciado pela Contratada.
- **1.5 -** A licitante deverá comparecer à Unidade, conforme item 1.2. do Capítulo 1 para vistoria e avaliação.

CAPÍTULO 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -

2.1 - Os envelopes deverão ser endereçados de a maneira indicada a seguir, sob pena de não serem aceitos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO/FAMS:



ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO NOME DA EMPRESA FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - COMLIC / FAMS CONVITE Nº 007/2009 - PROCESSO N° 600229/2009 DATA DE ABERTURA: 21/10/2009 às 14 horas

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

NOME DA EMPRESA

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - COMLIC- FAMS

CONVITE Nº 007/2009 - PROCESSO Nº 600229/2009

DATA DE ABERTURA: 21/10/2009 às 14 horas

- **2.2 -** Será vedada a participação de empresa quando:
- 2.2.1 Sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 2.2.2 Reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.2.3 -** Licitantes que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública: Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou;
- **2.2.4 -** Possua entre os seus sócios, proprietários ou assemelhados, dirigentes empregados ou não, de órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.
- **2.2.5** Contenha em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste CONVITE.



CAPÍTULO 3 - DO CREDENCIAMENTO -

- **3.1** Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo pessoalmente na abertura de cada sessão pública de licitação, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, como segue:
- **3.2** Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado: deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) ou Consolidação, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada por Tabelião de Notas da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- **3.3.** Procurador: o credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimações, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- **3.3.1** A Procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a Ata de eleição da Diretoria em exercício.
- **3.4** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este capítulo 3, não excluirá o licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- **3.5** O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante no item 3.6.
- **3.6** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.
- **3.7** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.
- **3.8 -** Os documentos de credenciamento serão retidos pela comissão de licitação e juntados ao processo licitatório.

CAPÍTULO 4



- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES -

4.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, cada licitante entregará à Comissão de Licitação, na sessão pública:

Credenciamento:

- 01 (hum) envelope contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 1);
- 01 (hum) envelope contendo a proposta de preços (Envelope nº 2).
- **4.1.1** Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.
- **4.2** Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação, serão abertos na presença dos interessados, pela Comissão de Licitações, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.
- **4.2.1** Abertos os envelopes "Documentação", a Comissão de Licitações, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes "Proposta", devidamente fechados;
- **4.2.1.1 -** Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão de Licitações e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante as devidas publicações na forma da Lei 8666/93;
- **4.2.1.2** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, serão estabelecidos pela Comissão de Licitações, para abertura dos envelopes "Proposta", nova data e horário para a sua realização.
- **4.3** As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da Comissão de Licitações, devidamente rubricadas no fecho, pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- **4.4.** Em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes "Proposta", das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.



- **4.5** Abertos, também, os envelopes "Proposta", a Comissão de Licitações, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar a proposta de cada licitante presente e, na mesma reunião divulgar o nome das classificadas e das desclassificadas.
- **4.5.1 -** Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.
- **4.5.2** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- **4.6** A abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" será realizada sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos representantes das licitantes e pelos membros da Comissão de Licitações, sendo obrigatória a presença de todos os licitantes ou seus representantes legais.
- **4.7** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", em um único momento, face o exame da documentação com os requisitos do edital, os envelopes não abertos, já rubricados, e devidamente lacrados, ficarão em poder da Comissão de Licitações até a data e horário oportunamente marcado para prosseguimento dos trabalhos.
- **4.8** Após a abertura dos envelopes "Documentação", os demais, contendo as propostas, serão abertos:
- **4.8.1** Se houver renúncia registrada em ata ou formulada por escrito para interposição de recurso; ou
- **4.8.2** Depois de transcorrido o prazo regularmente, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- **4.8.3** Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- **4.9** Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.
- **4.10** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes "Proposta", não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



- **4.11** É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- **4.12** Não será admitido o encaminhamento de documentação de habilitação e/ ou proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.
- **4.13** Após o início da abertura dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- **4.14** A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face do órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- **4.15** Os envelopes da documentação da habilitação e da proposta deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos capítulos que seguem.

CAPÍTULO 5 -ENVELOPE Nº 01 - DA HABILITAÇÃO -

- **5.1 -** O envelope nº 01 HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) deve conter os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:
- **5.1.1** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas, ou consolidado;
- **5.1.2** Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral, emitida pela Secretaria da Receita Federal (CNPJ), cuja aceitação está condicionada a verificação de autenticidade pela Internet;
- **5.1.3** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificados do INSS e do FGTS). A CND/INSS e o CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico terão a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet;
- **5.1.4 -** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Secretaria de Finanças do Município. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação;



- **5.1.5 -** Declaração expressa do licitante, firmada sob as penas da Lei, conforme (ANEXO IV do edital);
- **5.1.6** Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993. (ANEXO V do edital);
- **5.1.7 -** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Federais, ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou outro meio equivalente admitido por lei;
- **5.1.8** Certidão Negativa de Falência e Concordata, no caso de pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, no caso de pessoa física ou firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de abertura desta licitação;
- **5.1.9 -** Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.
- **5.2 Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA,** da empresa licitante e dos seus responsáveis técnicos, em vigor, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA.
- **5.2.1 Atestado(s)** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), em nome do(s) profissional(is) de nível superior detentores das anotações de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação.
- **5.2.2 Atestado de vistoria,** nos termos do Anexo VI do presente edital, emitido pela FAMS, comprobatório de inspeção pelo licitante do local dos serviços
- **5.3 -** Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo ou com a validade vencida.
- **5.4 -** Os documentos necessários à habilitação exigidos neste Capítulo poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação; ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **5.5.** Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação.



CAPÍTULO 6 - DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL -

6.1. Este envelope deverá conter:

A proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, grafada em R\$ (reais), datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, ou procurador com poderes para o exercício da representação, na forma do item 4. 1 sob pena de inabilitação.

- **6.2 -** A proposta comercial deverá conter: o nome e o endereço completos, nº do CNPJ, nº da Inscrição Estadual, números de telefones e de fax, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos.
- **6.2.1-** Especificação dos serviços em conformidade com o Anexo III do edital de licitação, através de **Planilha de custos detalhada** dos serviços ofertados, por item, em moeda corrente nacional. **(ANEXO IV)**
- **6.2.1.2 Indicação do prazo para início e conclusão dos serviços**, que deverá ser iniciado no máximo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, e finalizada em até 60 (sessenta) dias úteis do seu início.
- **6.2.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta**, igual a 60(sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta.
- **6.2.1.4. Indicação e registro no CREA**, do profissional responsável pela execução dos serviços, conforme sub-item 5.2.
- **6.3 -** Nos valores acima deverão estar inclusos todas as despesas de transporte, seguros, taxas, impostos, uniformes, alimentação, equipamentos de segurança pessoal, necessários ao cumprimento do objeto contratual, assim como também, todo e qualquer tributo, ônus, encargos sociais ou trabalhistas decorrente da execução do respectivo serviço.
- **6.4** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- **6.5 -** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, que apresentem uma ou mais das seguintes situações :
- 6.5.1 Rasuras.
- **6.5.2 -** Modificações em seus dizeres.
- 6.5.3 Preenchidas a lápis.
- **6.5.4 -** Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis.



- **6.5.5 -** Sem assinatura do proponente ou seu representante legal
- **6.6.6 -** Que contrariar as normas estabelecidas neste edital.

CAPÍTULO 7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO -

- **7.1 -** As propostas serão classificadas por ordem crescente a partir daquela que, de acordo com as exigências deste edital, ofertar o **menor preço total dos serviços** descritos no objeto deste edital.
- **7.2 -** O julgamento excluirá quaisquer ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **7.3 -** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação serão feitos pelo Sr. Presidente da Fundação Arquivo e Memória de Santos.

CAPÍTULO 8 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DAS ENTREGAS -

- **8.1 -** Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, e finalizados em até 60 (sessenta dias) dias do seu início.
- **8.2 -** Os serviços serão efetuados no horário das 08 às 18 horas no seguinte endereço: Rua do Comércio nº 96 Centro Santos / SP Espaço Cultural Casa da Frontaria Azulejada / FAMS.

CAPÍTULO 9 - DA GARANTIA PARA CONTRATAR -

- **9.1** A adjudicatária deverá apresentar garantia na Diretoria Administrativo-Financeira desta Fundação antes da assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob a forma de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.
- **9.2** A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto, juntamente com o competente atestado de execução dos serviços, expedido pela contratante, através do órgão competente para a fiscalização do ajuste, atualizada monetariamente, se prestada em dinheiro.
- **9.3** A garantia será retida ou descontada a favor da contratante, no caso de inadimplência da contratada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -



- **10.1 -** O fornecimento de mão-de-obra especializada, necessária à execução dos serviços solicitados;
- **10.2 -** O fornecimento de todos os materiais necessários para a prestação dos serviços, que deverão ser novos, sem uso e em perfeitas condições de uso para o fim que se destinam;
- **10.3 -** O recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto do presente instrumento;
- **10.4**. O cumprimento da legislação relativa à Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados:
- **10.5** Reparar quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência de execução dos serviços contratados;
- **10.6 -** Cumprir o Código de Posturas do Município e as disposições legais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- **10.7 -** Afastar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, todo empregado que, a critério da Contratante, tiver conduta inconveniente;
- **10.8 -** Reparar, corrigir e/ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou, dos materiais empregados;
- **10.9 -** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.10 -** A CONTRATADA deverá fornecer cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no início dos serviços, conforme exigências do CREA.

CAPÍTULO 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE -

- 11.1 Programar a realização dos serviços;
- **11.2 -** Providenciar as condições necessárias à execução das tarefas, incluindo o fornecimento de água e energia elétrica, vestiário e sanitários para uso dos funcionários da contratada e ainda local fechado para guardar o material;



- **11.3** Comunicar por escrito, a qualquer tempo, a solicitação de afastamento de qualquer funcionário da Contratada, que apresentar conduta inconveniente no local da prestação dos serviços;
- **11.4 -** Comunicar por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis as ocorrências citadas no Capítulo 9, itens 9.1.1. e 9.1.2.
- **11.5 -** Atestar a nota fiscal, após o término dos serviços, objeto da licitação e providenciar seu pagamento de acordo com o prazo estipulado no Capítulo 12 deste edital.

CAPÍTULO 12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1 -** A contratada deverá emitir nota-fiscal/fatura contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos da sua planilha de quantitativos e custos unitários, seguindo o prazo de execução disposto no cronograma Físico apresentado pela mesma, os quais farão parte integrante do contrato a ser celebrado.
- **12.2 -** A primeira medição para pagamento será efetuada após 30 dias do início da execução do serviço, aplicando-se as quantidades executadas e os preços unitários constantes da planilha de serviços e preços da Contratada.
- **12.3 -** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada e liberada pela fiscalização da Contratante.

CAPÍTULO 13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -

- **13.1 -** Dos atos da Administração caberá recurso administrativo, na forma do disposto no parágrafo 1º, artigo 109 da Lei 8.666/93.
- **13.2 -** A interposição de eventual recurso deverá ser efetuada das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. no endereco desta Comissão.
- **13.3 -** Uma vez interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02(dois) dias úteis.

CAPÍTULO 14 - DO CONTRATO -

14.1 - Com a adjudicatária será celebrado o Contrato nos Termos do Anexo VII do presente edital.



14.2 - Lavrado o contrato, a adjudicatária será convocada para no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação para assinar o instrumento contratual.

CAPÍTULO 15 - DAS SANÇÕES -

- **15.1 -** A recusa injustificada da Adjudicatária em retirar /receber o instrumento equivalente ao contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a mesma sujeito à multa de 1/3 (um terco) do valor total empenhado.
- **15.2** Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a **CONTRATADA** ficará sujeita as seguintes multas:
- **15.2.1 -** 1/3 (um terço) do valor empenhado, no caso de inadimplência total.
- **15.2.2 -** 1/3 (um terço) sobre o valor não fornecido, em caso de inexecução parcial, entendida como o fornecimento de apenas uma parte do valor empenhado.
- **15.2.3** Para cada dia de atraso na entrega do material após o prazo indicado na proposta, no presente edital e no contrato, a contratada ficará sujeita a multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da quantidade total ou parcialmente fornecida com atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Após o lapso temporal citado, a Contratada incidirá na multa prevista no item 15.2.2.
- **15.3 -** As multas previstas somente serão aplicadas depois de concedido prazo para ampla defesa e poderão ser descontadas de eventuais créditos da contratada.

CAPÍTULO 16 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO -

16.1 - A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito de indenização.

CAPÍTULO 17 -GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES-

A Contratada é obrigada a:

17.1 - Providenciar no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, a partir da comunicação por escrito da detecção do problema, o saneamento de qualquer irregularidade relativa aos serviços executados ou ainda sobre os materiais utilizados na execução dos mesmos.



- **17.2**Substituir material(is), ou executar serviços de idênticas características, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a partir da comunicação por escrito da detecção do problema, o (s) material(is) que não for(em) reparado(s) no prazo estabelecido no inciso anterior.
- **17.3** A qualquer momento poderão ser solicitados à CONTRATADA, testes a fim de se apurar a qualidade e especificações nos materiais empregados na obra.
- 17.4- Após o recebimento definitivo do objeto deste contrato, por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará ainda responsável pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro, contados da data do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, que sejam eles de natureza técnica ou operacional obrigando-se, às suas expensas, a proceder às operações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

CAPÍTULO 18 -DO RECEBIMENTO DO OBJETO-

- **18.1.** O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pela parte, dentro de 10(dez) dias corridos da data de comunicação escrita de seu término.
- **18.2.** Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências construtivas, ficando retida, durante este período, a garantia prestada a título de caução, descrita no Capítulo 9 deste Edital.
- **18.3.** Esgotado o prazo previsto no item anterior e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos, a obra será recebida definitivamente, por engenheiro responsável, designado pela contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, sendo restituída a caução prestada.

CAPÍTULO 19 - INFORMAÇÕES GERAIS -

19.1 - Quaisquer informações sobre este edital poderão ser obtidas através do telefone (13) 3202-1240 – Ramal 202.

CAPÍTULO 20 - DOS ANEXOS -

20.1 - Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:



- 20.1.1 Anexo I Memorial Descritivo
- 20.1.2. Anexo II Planilha de Serviços/Preços
- 20.1.3 Anexo III Cronograma Físico/Financeiro
- 20.1.4 Anexo IV Modelo de Declaração padrão Comissão de Licitação/FAMS
- **20.1.5 Anexo V –** Modelo de Declaração para fins do inciso V do artigo 27 da Lei 8666/93;
- 20.1.6 Anexo VI Modelo de Declaração de Vistoria
- 20.1.7 Anexo VII Minuta de Contrato
- 20.1.7.1 Anexo I Memorial Descritivo
- 20.1.7.2 Anexo II Planilha de Serviços/Preços
- **20.1.7.3 Anexo III -** Cronograma Físico/Financeiro

Santos, 05 de outubro de 2009.

Vânia Gomes Pinheiro Presidente da Comissão de Licitações / FAMS

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO -

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA NO TELHADO, CALHAS, RUFOS E CONDUTORES DO ESPAÇO CULTURAL CASA DA FRONTARIA AZULEJADA / FAMS.

LOCAL: RUA DO COMÉRCIO, 96 - CENTRO-SANTOS/SP

A - SERVIÇOS:

1.	SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1	Placa da Obra - colocada
1.2	Andaime Tubular Fachadeiro



1.3	Proteção fachada principal com tela de proteção
2.	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES
2.1	Demolição manual de alvenaria
2.2	Remoção de entulho com caçamba
3.	FECHAMENTOS
3.1	Alvenaria bloco de concreto 14x19x39
4.	REVESTIMENTOS
4.1	Chapisco
4.2	Emboço
4.3	Reboco
	T
5.	COBERTURA / CALHA
5.1	Calha em chapa galvanizada n° 24 corte 0,90m
5.2 5.3	Telhado com telha cerâmica francesa Conserto e colocação de rede de proteção anti-pombo.
უ.ა	Conserto e colocação de rede de proteção anti-pombo.
6.	IMPERMEABILIZAÇÃO
6.1	Impermeabilização com pintura asfáltica oxidada sobre metal
6.2	Impermeabilização com manta asfáltica e=3mm
7.	PINTURA
7.1	Pintura esmalte em estruturas metálicas
8.	LIMPEZA
8.1	Limpeza final
9.	CONDUTORES
9.1	Fixação de todos os condutores de águas pluviais
9.2	Desentupimento de todos os condutores de águas pluviais

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1. Os serviços serão executados, rigorosamente, de acordo com este Memorial Descritivo, e com os documentos nele referenciados. A contratada deverá fornecer cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no inicio dos serviços, conforme exigência do CREA.
- 2. Toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários serão fornecidos pela Contratada, salvo expressa disposição em contrário, e de sua inteira responsabilidade.
- **3.** A empresa será responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, impostos e taxas referentes à execução dos serviços; transporte de entulhos e materiais, bem como o cumprimento de normas de segurança do



trabalho, apresentando os comprovantes, imediatamente após a solicitação da fiscalização da FAMS. Todos os custos de materiais, mão de obra, encargos sociais, BDI, transporte e equipamentos necessários para execução dos serviços estão incluídos no orçamento da empresa contratada.

- **4.** Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais ou especificações, ou que apresentem falhas na execução, podendo ser exigida sua demolição, substituição ou refazimento.
- **5.** Ficará a Contratada obrigada a demolir e/ou refazer os trabalhos impugnados, devendo dar início a esses serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de serviços correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- **6.** Todos os materiais necessários para a prestação dos serviços deverão ser novos, sem uso e em perfeitas condições de uso para o fim que se destinam.
- **7.** Após e durante os serviços deverá ser feita a limpeza do local, retirando o entulho proveniente dos serviços, bem como restos de material e ferramentas, deixando o local perfeitamente limpo e desimpedido.
- **8.** O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

CASA DA FRONTARIA AZULEJADA

Serviços a serem executados no local acima citado:

SEGURANÇA:

A empreiteira deverá a suas expensas obedecer às exigências das Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NRs 6,7,8,9,10,18,23 e 24.

A empresa contratada deverá atender as exigências e obrigações das seguintes Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego:

NR - 6 Equipamentos de Proteção Individual – EPI – portaria nº 25 de 15/10/2001

NR – 8 Edificações - portaria nº 12, de 06/06/1983.

NR – 9 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – Portaria nº 25, de 29/12/1994



NR - 10 Segurança em Instalações em Eletricidade – Portaria nº 598, de 07/12/2004 – parcial

NR - 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – Portaria nº 4, de 04/07/1995

NR - 23 Proteção Contra Incêndios - PCI - Portaria nº 3214, de 08/06/1978

NR - 24 Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho – 3214, de 08/06/1978

As empresas contratadas respondem ainda pela observação das NR - 3 - Embargo ou Interdição e NR - 4 - Serviços Especializados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAR e a natureza do grau de risco correspondente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de toda a mão de obra especializada, equipamentos, materiais e ferramentas para perfeita execução dos serviços, bem como o fornecimento, fiscalização e uso dos equipamentos de segurança (cinto pára-quedista, tubo trava-quedas, corda de nylon) conforme NR-18.

MATERIAIS:

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão obedecer às normas da ABNT e as especificações do projeto.

Na ocorrência da comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar o material especificado deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da fiscalização e aprovação dos responsáveis pelo projeto.

Quanto a similaridade dos materiais, deverão estes ser apresentados à fiscalização para análise e aprovação.

Não será tolerado nenhum tipo de atraso em decorrência da indisponibilidade de materiais, aqui especificados, na ocasião da sua aplicação na obra.

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como um certificado de origem e qualidade, correndo sempre estas despesas por conta da Contratada.

A Contratada obriga-se a retirar qualquer material impugnado no prazo de 48 horas, contadas a partir do recebimento da impugnação.

Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazer rigorosamente as especificações, bem como as cores indicadas no memorial descritivo que deverão ser confirmadas na execução da obra, pela fiscalização.

Caberá a Contratada manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem



integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, dos projetos e dos materiais específicos.

Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT ou projeto básico, especialmente aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes.

As amostras dos materiais aprovados pela fiscalização deverão ser convenientemente etiquetadas, com a assinatura do fiscal da obra, cabendo à Contratada mantê-las sob sua guarda no canteiro de serviços, em local apropriado e de fácil acesso, para as necessárias comparações.

Não será permitido manter, no canteiro de serviços, materiais não constantes das especificações do projeto básico ou materiais rejeitados pela fiscalização, cabendo à Contratada, neste último caso, retirá-los nos dois dias úteis que se servirem à impugnação lavrada no Diário de Obras.

Em eventuais casos de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser formalizada a substituição a juízo da fiscalização e o responsável pelo projeto.

SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser realizados no horário comercial podendo haver programação de serviços noturnos e para os finais de semana que deverão ser acordados com a fiscalização.

A direção geral da obra ficará unicamente a cargo da Contratada, única responsável perante a Contratante. Este deverá ser previamente apresentado à Contratante tendo esta o direito, a seu juízo, de recusá-lo, bem como exigir a sua substituição no curso da obra.

Deverá ficar à disposição da fiscalização e sob sua responsabilidade, um livro de registro diário mantido na obra, onde serão lançados pelo engenheiro responsável da Contratada e pela fiscalização, os elementos que caracterizam o andamento da obra com pedidos de vistoria, notificações, impugnações, autorizações, etc., em duas vias, ficando uma apenas no livro e outra constituindo relatório mensal a ser enviado à Contratante.

A mão-de-obra a ser aplicada será sempre de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser de primeira qualidade de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações.

A Contratada deverá manter todos os funcionários devidamente identificados com uniformes e crachás, bem como todos os EPI's correspondentes às funções desempenhadas.

A Contratada manterá no escritório da obra, em local visível, a qualificação e efetivo de pessoal trabalhando na obra, reservando, ainda, um espaço para fiscalização.

Ficará a critério da fiscalização, impugnar e mandar demolir ou substituir os serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou que apresentem vícios de defeitos.

As despesas decorrentes dessas demolições ou substituições correrão por conta exclusiva da Contratada, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada. A Contratada obriga-se a iniciar



qualquer serviço exigido pela fiscalização dentro de 48 horas a contar da solicitação.

Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados a bens públicos ou a terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

A Contratada é a responsável pela guarda da obra e seus materiais e equipamentos, até a sua entrega e aceitação pela Contratante.

A Contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem durante todas as etapas de execução.

Caberá a Contratada manter no canteiro de serviços, mão-de-obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Caberá a Contratada todas as providências e despesas decorrentes, junto às concessionárias de serviços públicos, (inclusive a elaboração dos projetos caso necessário) para a obtenção das ligações definitivas.

SERVIÇOS PRELIMINARES

<u>Placa de obras</u>: A placa da Contratada deverá atender às exigências do CREA e da municipalidade local. A placa da obra será em chapa galvanizada, instalada em local definido pela fiscalização devidamente estruturada.

<u>Andaime Tubular Fachadeiro</u>: Montagem de estrutura em andaime para execução dos serviços. Remoção de toda a estrutura em alvenaria existente no telhado, desagregada e solta.

<u>Proteção da fachada com tela de proteção</u>: Colocação de tela de proteção em toda a fachada principal, durante a execução dos serviços.

DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES:

Retirada de vegetação existente na alvenaria. As demolições necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

As demolições obedecerão ao disposto do título próprio da Norma Regulamentadora NR-18 do Ministério do Trabalho.

A remoção e o transporte de todo o material proveniente de limpeza ou demolição deverá ser efetuado imediatamente do local e transportado verticalmente ao bota-fora adequado de todo o entulho.

Toda a remoção deverá ser executada com emprego de dispositivos mecânicos, sendo terminantemente vetado o lançamento em queda livre de qualquer material. Para remoção por gravidade deverão ser previstas calhas de madeira ou metálicas com dispositivo de fechamento no ponto de descarga.

Não será permito o acúmulo de material resultante das demolições.

Readequação com blocos de concreto e tijolo para reconstituição e novo beiral.

Regularização de toda extensão com argamassa de areia e cimento.

Transporte dos entulhos e limpeza final no término dos serviços.



FECHAMENTOS:

Deverão ser obedecidas as Normas da ABNT pertinentes ao assunto e a determinação da fiscalização.

Os elementos deverão ser empilhados e estocados acima do chão, de preferência sobre estrados de madeira, em lugar seco, coberto, ventilado, evitando-se assim qualquer penetração de água ou umidade.

As alvenarias apresentarão prumo e alinhamento perfeitos, fiados niveladas e com a espessura das juntas compatíveis com os materiais utilizados.

Serão utilizados blocos de concreto, resistência 6.0 MPa, para acabamento revestido, de dimensão padrão 14x19x39, novos e uniformes em coloração e textura. Não serão aceitos blocos trincados, quebrados ou danificados de qualquer forma.

O assentamento será feito com argamassa mista de cimento, cal e areia média peneirada, no traço 1:0,25:3 e espessura das juntas de 10 mm.

Deve ser retirado o excesso de massa com a colher perfeitamente em linhas retas horizontais continuas quando do assentamento dos blocos.

REVESTIMENTO: Chapisco, reboco e emboço.

Deverão ser obedecidas as Normas da ABNT pertinentes ao assunto e a determinação da fiscalização.

A superfície da base para as diversas argamassas deverá ser bastante regular para que possa ser aplicada em espessura uniforme. Conseguir-se-á um revestimento perfeitamente aderente e de textura uniforme somente quando a mesma for aplicada com espessura uniforme e controlada, segundo sua finalidade.

A superfície a revestir deverá ser limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos.

Nos locais em que foi retirado todo o revestimento antigo, o revestimento da argamassa se constituíra de três fases: chapisco, emboço e reboco.

O chapisco deverá ser utilizado no máximo em duas horas a partir do primeiro contato da mistura com a água e desde que não apresente quaisquer vestígios de endurecimento.

A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base.

Os materiais da mescla devem ser dosados a seco.

A camada aplicada deve ser uniforme e apresentar um acabamento áspero.

O chapisco será composto de cimento e areia no traço 1:3, com espessura média de 5mm.

O excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado, sendo expressamente vedado reamassá-la.

O emboço só será iniciado após completa pega das alvenarias e do chapisco, no mínimo 24 horas após a aplicação do chapisco.

Dosar os materiais a seco.

Inicialmente deve ser preparada mistura de cal e areia na dosagem de 1:4. É recomendável deixar esta mescla em repouso para hidratação completa da cal. Somente na hora de seu emprego, adicionar o cimento na proporção de 158 kg/m³ da mistura previamente preparada.



A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base.

O emboço deverá ser feito com argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8, com espessura de 20mm.

Utilizar a argamassa no máximo 2,5 horas a partir da adição do cimento e desde que não apresente qualquer sinal de endurecimento.

Aplicar a argamassa em camada uniforme, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida a fim de garantir sua perfeita aderência.

No emboço simples, a superfície deve ficar rústica, facilitando a aderência do reboco.

No emboço desempenado a superfície deve ficar bem regularizada para receber o revestimento final.

No reboco, a superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base.

Dosar os materiais da mescla a seco.

A argamassa deve ser aplicada com desempenadeira de madeira ou PVC, em camada uniforme e nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser aplicada, num movimento rápido de baixo para cima.

O acabamento deve ser feito com o material ainda úmido, alisando-se com desempenadeira de madeira com movimentos circulares e a seguir aplicar desempenadeira munida de feltro ou espuma de borracha.

Deve ser executado no mínimo 7 dias após a aplicação do emboço.

O reboco será feito com argamassa de cal e areia fina no traço 1:4, com espessura máxima de 5mm.

COBERTURA/ CALHA:

Retirada de calhas em chapa galvanizada.

Reposição de calhas novas em chapa galvanizada nº 24, corte 0,90 m, com 08 mm de espessura.

<u>Telhado</u>: Reposição se necessário, de telhas em cerâmica francesa, quebradas ou danificadas pela execução dos serviços.

Conserto e recolocação de rede de proteção anti-pombos.

<u>IMPERMEABILIZAÇÃO</u>:

Preparação em toda superfície reconstituída e aplicação de uma demão de asfalto primer.

Aplicação de manta de alumínio Viapol ou Citimanta com 03 mm, com maçarico a gás, sobrepondo 10 cm em todas as emendas.

Transporte vertical das sobras e entulhos dos serviços.

Emulsão asfáltica: Deverão receber emulsão asfálticas as calhas e rufos.

Aplicar com rolo de borracha, escova de pelo macio ou trincha.

Após cura completa, executar teste de estanqueidade por cinco dias, no mínimo, a fim de detectar eventuais defeitos executivos

PINTURA:

A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão, mofo ou ferrugem, devendo receber uma demão primária de fundo de acordo



com o material a ser pintado. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas.

Após a secagem de base, deverão ser aplicadas duas a três demãos de tinta, com espaçamento mínimo de vinte e quatro horas cada uma. A superfície já pintada deverá ser lixada levemente com lixa d'água e seca antes da nova demão.

A aplicação deverá ser com trincha, revólver ou rolo, conforme instruções do fabricante. A pintura está prevista para as peças metálicas em verde fosco na parte inferior da calha. As tintas, massas e afins, deverão ser da marca SUVINIL, CORAL ou similar.

A cor da pintura deverá seguir o padrão existente, sob aprovação da fiscalização.

CONDUTORES:

Revisão geral.

Desentupimento e ajuste dos bocais.

Troca dos condutores danificados ou quebrados.

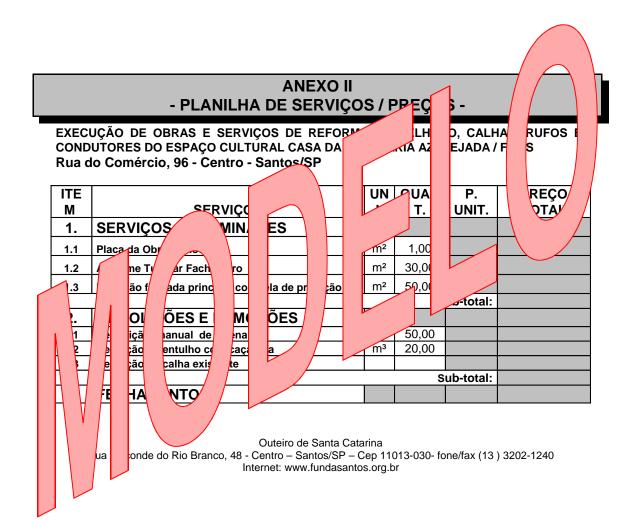
Pintura em verde fosco.

LIMPEZA GERAL.

Serão procedidos todos os serviços de arremates finais visando à entrega da obra em perfeito estado, incluindo toda a retirada do entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de todos os resíduos da construção.

PRAZO:

O prazo para a execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias.





3.1	Alvenaria bloco de concreto 14x19x39	m²	72,50		
			S	ub-total:	
4.	REVESTIMENTOS				
4.1	Chapisco	m²	100,00		
4.2	Emboço	m²	100,00		
4.3	Reboco	m³	100,00		
	•				
5.	COBERTURA / CALHA				
5.1	Calha em chapa galvanizada n° 24 corte 0,90m	m	225,00		
5.2	Telhado com telha cerâmica francesa	m³	5,00		
5.3	Conserto e recolocação de rede de proteção anti- pombo				
			S	ub-total:	
6.	IMPERMEABILIZAÇÃO				
6.1	Impermeabilização com pintura asfáltica oxidada sobre metal	m²	225,00		
6.2	Impermeabilização com manta asfáltica e=3mm	m²	225,00		
			S	ub-total:	
7.	PINTURA				
7.1	Pintura esmalte em estruturas metálicas	m²	50,00		
8.	CONDUTORES				
8.1	Fixação de todos os condutores de águas pluviais	m²	25,00		
8.2	Desentupimento de todos os condutores de águas pluviais	m²	75,00		
9.	LIMPEZA				
9.1	Limpeza final	m²	500,00		
				ub-total:	
	,	VALO	R TOTAL	GERAL:	

A PLANILHA CITADA NESTA PÁGINA DEVERÁ SER RETIRADA, NA DATA DA VISTORIA OBRIGATÓRIA DIA 19/10/2009.

ANEXO III - CRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO -

EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA NO TELHADO, CALHAS, RUFOS E CONDUTORES DO ESPAÇO CULTURAL CASA DA FRONTARIA AZULEJADA / FAMS

Rua do Comércio nº 96 - Centro - Santos/SP

ITEM	SERVIÇOS / DIAS	01 A 15	15 A 30	30 A 45	45 A 60
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa da Obra - colocada				
1.2	Andaime Tubular Fachadeiro				
1.3	Proteção fachada principal com tela de proteção				
2.	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
2.1	Demolição manual de alvenaria				
2.2	Remoção de entulho com caçamba				
2.3	Remoção de calha existente.				
3.	FECHAMENTOS				
3.1	Alvenaria bloco de concreto 14x19x39				



4.	REVESTIMENTOS		
4.1	Chapisco		
4.2	Emboço		
4.3	Reboco		
5.	COBERTURA / CALHA		
5.1	Calha em chapa galvanizada n° 24 corte 0,90m		
5.2	Telhado com telha cerâmica francesa		
5.3	Conserto e recolocação de rede de proteção anti-pombo		
6.	IMPERMEABILIZAÇÃO		
6.1	Impermeabilização com pintura asfáltica oxidada sobre metal		
6.2	Impermeabilização com manta asfáltica e=3mm		
7.	PINTURA		
7.1	Pintura esmalte em estruturas metálicas		
8.	CONDUTORES		
8.1	Fixação de todos os condutores de águas pluviais		
8.2	Desentupimento de todos os condutores de águas pluviais		
9.	LIMPEZA		
9.1	Limpeza final		
	TOTAL PARCIAL:		
	TOTAL GERAL:		

1ª ETAPA: 01 A 30 DIAS = % sobre serviços executados conforme medição 2ª ETAPA: 31 A 60 DIAS = % que finalize o pagamento

Prazo da obra: 60 dias corridos.

ENTREGAS: Provisória - 30 dias de entrega conforme medição;

Definitiva – 60 dias depois da provisória, após ateste da medição.

A caução é devolvida após 90 dias da entrega provisória. Caução: 5% do valor da obra.

O PAGAMENTO DA 2ª ETAPA FICA CONDICIONADO AO TÉRMINO DOS SERVIÇOS E CONSEQUENTE ATESTE DA NOTA FISCAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PADRÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO/FAMS

Declaro,	sob	as	penas	da	lei	е	para	0	específ	ico	fim	de	ser	ha	bilitado	na
presente	licit	açã	o que.							(no	me	ou	raz	ão	social	do
licitante):																

- a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;



- c) não é e não possui dentre seus sócios titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, de de 2009
(assinatura do responsável)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI 8666/93 -

REF.: CONVITE Nº 007/2009

Processo Licitatório nº 600229/2009 – TIPO MENOR PREÇO

(Nome do	Licitante)		inscrito	no	CNPJ	nº
<u>, por intermé</u>	dio do seu rep	esentante legal o (a) Sr.(a	a)			
portador (a)	da Carteira	de Identidade nº		_ e	do CPF	nº
	,	DECLARA , para fins do o	disposto n	o inci	so V do	art.



27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(......).

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA -

Declaramos	para	os	devidos	fins	que	а				
empresa										
compareceu à esta unidade da Fundação Arquivo e Memória de Santos										
(Espaço Cultural Casa da Frontaria Azulejada - Rua do Comércio, 96), através										
de seu representante, sr,										
RG nº		, em ´	19 de outubro de	e 2009.						



(assinatura do licitante)
(assinatura do responsável pela unidade)
(nome completo)
(nº do registro)

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO -

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS, doravante designada CONTRATANTE, com sede à Rua Visconde de Rio Branco nº 048, em Santos/SP, inscrita no CNPJ 01.446932/0001-25, neste ato representada pela sua Diretor Presidente, Sr. XXXX XXXXXXX XXXXXXXXXXXX, de outro lado а empresa à Av./Rua com sede UF, inscrita no CNPJ sob designada simplesmente doravante CONTRATADA, neste ato representada , portador da cédula de identidade RG n foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou, conforme especificação contida no Convite nº 007/2009, Processo Administrativo nº 600229/2009, da FUNDAÇÂO, ora CONTRATANTE, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar este contrato, na qualidade de CONTRATADA, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: o presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma do telhado, calhas, rufos e condutores (incluindo material e mão-de-obra), nas dependências da Fundação Arquivo e Memória de Santos — Espaço Cultural Frontaria Azulejada, conforme especificações contidas na proposta as quais o contrato fica vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Memorial Descritivo que compõe o ANEXO I, integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores unitários conforme ANEXO II deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- I Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, e finalizados em até 60(sessenta) dias do seu início.
- II Os serviços serão efetuados no horário das 08:00 às 18:00 horas no seguinte endereço: Rua do Comércio nº 96 Centro Santos/SP Espaço Cultural Casa da Frontaria Azulejada FAMS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I O fornecimento de mão-de-obra especializada, necessária à execução dos serviços solicitados;
- II O fornecimento de todos os materiais necessários para a prestação dos serviços, que deverão ser novos, sem uso e em perfeitas condições de uso para o fim que se destinam;
- **III -** O recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto do presente instrumento;
- IV O cumprimento da legislação relativa à Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados:
- **V** Reparar quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência de execução dos serviços contratados;
- **VI -** Cumprir o Código de Posturas do Município e as disposições legais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;



- **VII -** Afastar, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, após a notificação, todo empregado que, a critério da Contratante, tiver conduta inconveniente;
- **VIII -** Reparar, corrigir e/ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou, dos materiais empregados;
- **IX -** Recolher taxa correspondente a A.R.T. do serviço exigida pelo CREA e entregar cópia a FAMS.
- **X** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I Programar a realização dos serviços;
- II Providenciar as condições necessárias à execução das tarefas, incluindo o fornecimento de água e energia elétrica, vestiário e sanitários para uso dos funcionários da contratada e ainda local fechado para guardar o material;
- **III -** Comunicar por escrito, a qualquer tempo, a solicitação de afastamento de qualquer funcionário da Contratada, que apresentar conduta inconveniente no local da prestação dos serviços;
- IV Comunicar por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis as ocorrências citadas nos itens IX e X da Cláusula Sétima do contrato.
- **V** Atestar a nota fiscal, após o término dos serviços, objeto da licitação e providenciar seu pagamento de acordo com o prazo estipulado na Cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá:

- I Providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação por escrito da detecção do problema, o saneamento de qualquer irregularidade relativa aos serviços executados ou ainda sobre os materiais utilizados na execução dos mesmos.
- II Substituir material (s), ou executar serviços de idênticas características, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a partir da comunicação por escrito da detecção do problema, o (s) material (s) que não for (em) reparado(s) no prazo estabelecido no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



- I Após o término, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços efetuados, de acordo com o Cronograma Físico –Financeiro e da medição atestada pela Contratante.
- II A fatura deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis da execução dos serviços, devidamente acompanhada da medição atestada e liberada pela Diretoria Administrativa Financeira e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal n° 6.496 de 07/12/77), para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- **CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, para os serviços mencionados na cláusula primeira deste instrumento.
- **CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES:** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a inexecução ou o inadequado adimplemento de quaisquer cláusulas e/ou condições do presente instrumento sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas:
- I 1/3 (um terço) do valor empenhado, no caso de inadimplência total.
- II 1/3 (um terço) sobre o valor não fornecido, em caso de inexecução parcial, entendida como o fornecimento de apenas uma parte do valor empenhado.
- **III -** Para cada dia de atraso na entrega do material após o prazo indicado na proposta, no presente edital e no Contrato, a contratada ficará sujeita a multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da quantidade total ou parcialmente fornecida com atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Após tal lapso temporal, incidirá na multa prevista no inciso anterior.

IV.As multas previstas somente serão aplicadas depois de concedido prazo para ampla defesa e poderão ser descontadas de eventuais créditos da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na Lei nº 8666/93, inclusive a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração e depois de concedido o prazo para a defesa da CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos casos previstos em lei e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei nº 8666/93, se a CONTRATADA deixar de fornecer os materiais nos prazos e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela



CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, inclusive nos casos de falência e concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO: O presente contrato será

ро	xecutado sob a gestão de um representante de cada uma das poderes de representação no que for necessário e observadas às qui estabelecidas, sendo tais representantes	condiçõe
	PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços serão acompanhados e fiscalizados (a), por parte do Co	
ре	elo (a) Sr (a) por parte da	Contratada
de Do	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENT despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão po dotação Orçamentária nº, através da Nota de E , emitida em de, de	or conta da
	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO: (resente contrato será recebido nas seguintes condições:	O objeto d
de as co ob su fica	– Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e lesignado pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, ssinado pela partes no prazo de 15 (quinze) dias corridos o omunicação escrita de seu término da obra, permanecendo a bservação durante o período de 30 (trinta) dias, a partir da expedição upramencionado, para verificação da adequação às exigências o cando retida, durante este período, a garantia prestada a título escrita no Capítulo 9 do Edital.	o qual sera da data do a obra sol ão do termo construtivas
II	- Definitivamente por engenheiro responsável, desigr	nado pela

II - Definitivamente por engenheiro responsável, designado pela CONTRATANTE, se comprovada a adequação do objeto aos termos do presente contrato, no prazo estabelecido no inciso anterior, mediante o termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo restituída a caução prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES: Após o recebimento definitivo do objeto deste contrato, por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará ainda responsável pelo prazo de 05(cinco) anos, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro, contados da data do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, que sejam eles de natureza técnica ou operacional obrigando-se, às suas expensas, a proceder às operações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.



PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATADA não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da CONTRATADA os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento) a título de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉC suscitadas em raz Santos, com exclu E por estarem a subscrevem-no	zão do presente a usão de qualquer ssim de pleno ao diante de	juste será c outro, por m cordo com c duas	ompetente, o fo ais privilegiado termo do pre testemunhas	oro da com que seja. sente instri s que	iarca de umento, são
todos os efeitos le	gais. Santos,	de	,	para que de	surtam
F	XXXXXXXXX Diretor Fundação Arquiv	Presidente	•		
	Tes	temunha			
	Tes	temunha			



ANEXO I DO CONTRATO - MEMORIAL DESCRITIVO -

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA NO TELHADO, CALHAS, RUFOS E CONDUTORES DO ESPAÇO CULTURAL CASA DA FRONTARIA AZULEJADA / FAMS.

LOCAL: RUA DO COMÉRCIO, 96 - CENTRO-SANTOS/SP

A - SERVIÇOS:

1.	SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1	Placa da Obra - colocada
1.2	Andaime Tubular Fachadeiro
1.3	Proteção fachada principal com tela de proteção
2.	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES
2.1	Demolição manual de alvenaria
2.2	Remoção de entulho com caçamba
3.	FECHAMENTOS
3.1	Alvenaria bloco de concreto 14x19x39
4.	REVESTIMENTOS
4.1	Chapisco
4.2	Emboço
4.3	Reboco
5.	COBERTURA / CALHA
	COBERTURA / CALITA
5.1	Calha em chapa galvanizada n° 24 corte 0,90m
5.1 5.2	
	Calha em chapa galvanizada n° 24 corte 0,90m
5.2	Calha em chapa galvanizada n° 24 corte 0,90m Telhado com telha cerâmica francesa Conserto e colocação de rede de proteção anti-pombo.
5.2	Calha em chapa galvanizada n° 24 corte 0,90m Telhado com telha cerâmica francesa



6.2	Impermeabilização com manta asfáltica e=3mm
7.	PINTURA
7.1	Pintura esmalte em estruturas metálicas
8.	LIMPEZA
8.1	Limpeza final
9.	CONDUTORES
9.1	Fixação de todos os condutores de águas pluviais
9.2	Desentupimento de todos os condutores de águas pluviais

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1. Os serviços serão executados, rigorosamente, de acordo com este Memorial Descritivo, e com os documentos nele referenciados. A contratada deverá fornecer cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no inicio dos serviços, conforme exigência do CREA.
- **2.** Toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários serão fornecidos pela Contratada, salvo expressa disposição em contrário, e de sua inteira responsabilidade.
- **3.** A empresa será responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, impostos e taxas referentes à execução dos serviços, transporte de entulhos e materiais, bem como o cumprimento de normas de segurança do trabalho, apresentando os comprovantes, imediatamente após a solicitação da fiscalização da FAMS. Todos os custos de materiais, mão de obra, encargos sociais, BDI, transporte e equipamentos necessários para execução dos serviços estão incluídos no orçamento da empresa contratada.
- **4.** Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais ou especificações, ou que apresentem falhas na execução, podendo ser exigida sua demolição, substituição ou refazimento.
- **5.** Ficará a Contratada obrigada a demolir e/ou refazer os trabalhos impugnados, devendo dar início a esses serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de serviços correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- **6.** Todos os materiais necessários para a prestação dos serviços deverão ser novos, sem uso e em perfeitas condições de uso para o fim que se destinam.
- **7.** Após e durante os serviços deverá ser feita a limpeza do local, retirando o entulho proveniente dos serviços, bem como restos de material e ferramentas, deixando o local perfeitamente limpo e desimpedido.



8. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

CASA DA FRONTARIA AZULEJADA

Serviços a serem executados no local acima citado:

SEGURANÇA:

A empreiteira deverá a suas expensas obedecer às exigências das Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NRs 6,7,8,9,10,18,23 e 24.

A empresa contratada deverá atender as exigências e obrigações das seguintes Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego:

NR - 6 Equipamentos de Proteção Individual – EPI – portaria nº 25 de 15/10/2001

NR – 8 Edificações - portaria nº 12, de 06/06/1983.

NR – 9 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – Portaria nº 25, de 29/12/1994

NR - 10 Segurança em Instalações em Eletricidade – Portaria nº 598, de 07/12/2004 – parcial

NR - 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – Portaria nº 4, de 04/07/1995

NR - 23 Proteção Contra Incêndios - PCI - Portaria nº 3214, de 08/06/1978

NR - 24 Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho – 3214, de 08/06/1978

As empresas contratadas respondem ainda pela observação das NR - 3 - Embargo ou Interdição e NR - 4 - Serviços Especializados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAR e a natureza do grau de risco correspondente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de toda a mão de obra especializada, equipamentos, materiais e ferramentas para perfeita execução dos serviços, bem como o fornecimento, fiscalização e uso dos equipamentos de segurança (cinto pára-quedista, tubo trava-quedas, corda de nylon) conforme NR-18.

MATERIAIS:

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão obedecer às normas da ABNT e as especificações do projeto.



Na ocorrência da comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar o material especificado deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da fiscalização e aprovação dos responsáveis pelo projeto.

Quanto a similaridade dos materiais, deverão estes ser apresentados à fiscalização para análise e aprovação.

Não será tolerado nenhum tipo de atraso em decorrência da indisponibilidade de materiais, aqui especificados, na ocasião da sua aplicação na obra.

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como um certificado de origem e qualidade, correndo sempre estas despesas por conta da Contratada.

A Contratada obriga-se a retirar qualquer material impugnado no prazo de 48 horas, contadas a partir do recebimento da impugnação.

Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazer rigorosamente as especificações, bem como as cores indicadas no memorial descritivo que deverão ser confirmadas na execução da obra, pela fiscalização.

Caberá a Contratada manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, dos projetos e dos materiais específicos.

Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT ou projeto básico, especialmente aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes.

As amostras dos materiais aprovados pela fiscalização deverão ser convenientemente etiquetadas, com a assinatura do fiscal da obra, cabendo à Contratada mantê-las sob sua guarda no canteiro de serviços, em local apropriado e de fácil acesso, para as necessárias comparações.

Não será permitido manter, no canteiro de serviços, materiais não constantes das especificações do projeto básico ou materiais rejeitados pela fiscalização, cabendo à Contratada, neste último caso, retirá-los nos dois dias úteis que se servirem à impugnação lavrada no Diário de Obras.

Em eventuais casos de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser formalizada a substituição a juízo da fiscalização e o responsável pelo projeto.

SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser realizados no horário comercial podendo haver programação de serviços noturnos e para os finais de semana que deverão ser acordados com a fiscalização.



A direção geral da obra ficará unicamente a cargo da Contratada, única responsável perante a Contratante. Este deverá ser previamente apresentado à Contratante tendo esta o direito, a seu juízo, de recusá-lo, bem como exigir a sua substituição no curso da obra.

Deverá ficar à disposição da fiscalização e sob sua responsabilidade, um livro de registro diário mantido na obra, onde serão lançados pelo engenheiro responsável da Contratada e pela fiscalização, os elementos que caracterizam o andamento da obra com pedidos de vistoria, notificações, impugnações, autorizações, etc., em duas vias, ficando uma apenas no livro e outra constituindo relatório mensal a ser enviado à Contratante.

A mão-de-obra a ser aplicada será sempre de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser de primeira qualidade de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações.

A Contratada deverá manter todos os funcionários devidamente identificados com uniformes e crachás, bem como todos os EPI's correspondentes às funções desempenhadas.

A Contratada manterá no escritório da obra, em local visível, a qualificação e efetivo de pessoal trabalhando na obra, reservando, ainda, um espaço para fiscalização.

Ficará a critério da fiscalização, impugnar e mandar demolir ou substituir os serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou que apresentem vícios de defeitos.

As despesas decorrentes dessas demolições ou substituições correrão por conta exclusiva da Contratada, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada. A Contratada obriga-se a iniciar qualquer serviço exigido pela fiscalização dentro de 48 horas a contar da solicitação.

Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados a bens públicos ou a terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

A Contratada é a responsável pela guarda da obra e seus materiais e equipamentos, até a sua entrega e aceitação pela Contratante.

A Contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem durante todas as etapas de execução.

Caberá a Contratada manter no canteiro de serviços, mão-de-obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Caberá a Contratada todas as providências e despesas decorrentes, junto às concessionárias de serviços públicos, (inclusive a elaboração dos projetos caso necessário) para a obtenção das ligações definitivas.

SERVIÇOS PRELIMINARES

<u>Placa de obras</u>: A placa da Contratada deverá atender às exigências do CREA e da municipalidade local. A placa da obra será em chapa galvanizada, instalada em local definido pela fiscalização devidamente estruturada.



<u>Andaime Tubular Fachadeiro</u>: Montagem de estrutura em andaime para execução dos serviços. Remoção de toda a estrutura em alvenaria existente no telhado, desagregada e solta.

<u>Proteção da fachada com tela de proteção</u>: Colocação de tela de proteção em toda a fachada principal, durante a execução dos serviços.

DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES:

Retirada de vegetação existente na alvenaria. As demolições necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

As demolições obedecerão ao disposto do título próprio da Norma Regulamentadora NR-18 do Ministério do Trabalho.

A remoção e o transporte de todo o material proveniente de limpeza ou demolição deverá ser efetuado imediatamente do local e transportado verticalmente ao bota-fora adequado de todo o entulho.

Toda a remoção deverá ser executada com emprego de dispositivos mecânicos, sendo terminantemente vetado o lançamento em queda livre de qualquer material. Para remoção por gravidade deverão ser previstas calhas de madeira ou metálicas com dispositivo de fechamento no ponto de descarga.

Não será permito o acúmulo de material resultante das demolições.

Readequação com blocos de concreto e tijolo para reconstituição e novo beiral.

Regularização de toda extensão com argamassa de areia e cimento.

Transporte dos entulhos e limpeza final no término dos serviços.

FECHAMENTOS:

Deverá ser obedecida as Normas da ABNT pertinentes ao assunto e a determinação da fiscalização.

Os elementos deverão ser empilhados e estocados acima do chão, de preferência sobre estrados de madeira, em lugar seco, coberto, ventilado, evitando-se assim qualquer penetração de água ou umidade.

As alvenarias apresentarão prumo e alinhamento perfeitos, fiados niveladas e com a espessura das juntas compatíveis com os materiais utilizados.

Serão utilizados blocos de concreto, resistência 6.0 MPa, para acabamento revestido, de dimensão padrão 14x19x39, novos e uniformes em coloração e textura. Não serão aceitos blocos trincados, quebrados ou danificados de qualquer forma.

O assentamento será feito com argamassa mista de cimento, cal e areia média peneirada, no traço 1:0,25:3 e espessura das juntas de 10 mm.

Deve ser retirado o excesso de massa com a colher perfeitamente em linhas retas horizontais continuas quando do assentamento dos blocos.

REVESTIMENTO: Chapisco, reboco e emboço.

Deverão ser obedecidas as Normas da ABNT pertinentes ao assunto e a determinação da fiscalização.

A superfície da base para as diversas argamassas deverá ser bastante regular para que possa ser aplicada em espessura uniforme. Conseguir-se-á um revestimento perfeitamente aderente e de textura uniforme somente quando a



mesma for aplicada com espessura uniforme e controlada, segundo sua finalidade.

A superfície a revestir deverá ser limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos.

Nos locais em que foi retirado todo o revestimento antigo, o revestimento da argamassa se constituíra de três fases: chapisco, emboço e reboco.

O chapisco deverá ser utilizado no máximo em duas horas a partir do primeiro contato da mistura com a água e desde que não apresente quaisquer vestígios de endurecimento.

A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base.

Os materiais da mescla devem ser dosados a seco.

A camada aplicada deve ser uniforme e apresentar um acabamento áspero.

O chapisco será composto de cimento e areia no traço 1:3, com espessura média de 5mm.

O excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado, sendo expressamente vedado reamassá-la.

O emboço só será iniciado após completa pega das alvenarias e do chapisco, no mínimo 24 horas após a aplicação do chapisco.

Dosar os materiais a seco.

Inicialmente deve ser preparada mistura de cal e areia na dosagem de 1:4. É recomendável deixar esta mescla em repouso para hidratação completa da cal. Somente na hora de seu emprego, adicionar o cimento na proporção de 158 kg/m³ da mistura previamente preparada.

A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base.

O emboço deverá ser feito com argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8, com espessura de 20mm.

Utilizar a argamassa no máximo 2,5 horas a partir da adição do cimento e desde que não apresente qualquer sinal de endurecimento.

Aplicar a argamassa em camada uniforme, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida a fim de garantir sua perfeita aderência.

No emboço simples, a superfície deve ficar rústica, facilitando a aderência do reboco.

No emboço desempenado a superfície deve ficar bem regularizada para receber o revestimento final.

No reboco, a superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base.

Dosar os materiais da mescla a seco.

A argamassa deve ser aplicada com desempenadeira de madeira ou PVC, em camada uniforme e nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser aplicada, num movimento rápido de baixo para cima.

O acabamento deve ser feito com o material ainda úmido, alisando-se com desempenadeira de madeira com movimentos circulares e a seguir aplicar desempenadeira munida de feltro ou espuma de borracha.

Deve ser executado no mínimo 7 dias após a aplicação do emboço.



O reboco será feito com argamassa de cal e areia fina no traço 1:4, com espessura máxima de 5mm.

COBERTURA/ CALHA:

Retirada de calhas em chapa galvanizada.

Reposição de calhas novas em chapa galvanizada nº 24, corte 0,90 m, com 08 mm de espessura.

<u>Telhado</u>: Reposição se necessário, de telhas em cerâmica francesa, quebradas ou danificadas pela execução dos serviços.

Conserto e recolocação de rede de proteção anti-pombos.

IMPERMEABILIZAÇÃO:

Preparação em toda superfície reconstituída e aplicação de uma demão de asfalto primer.

Aplicação de manta de alumínio Viapol ou Citimanta com 03 mm, com maçarico a gás, sobrepondo 10 cm em todas as emendas.

Transporte vertical das sobras e entulhos dos serviços.

Emulsão asfáltica: Deverão receber emulsão asfálticas as calhas e rufos.

Aplicar com rolo de borracha, escova de pelo macio ou trincha.

Após cura completa, executar teste de estanqueidade por cinco dias, no mínimo, a fim de detectar eventuais defeitos executivos

PINTURA:

A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão, mofo ou ferrugem, devendo receber uma demão primária de fundo de acordo com o material a ser pintado. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas.

Após a secagem de base, deverão ser aplicadas duas a três demãos de tinta, com espaçamento mínimo de vinte e quatro horas cada uma. A superfície já pintada deverá ser lixada levemente com lixa d'água e seca antes da nova demão.

A aplicação deverá ser com trincha, revólver ou rolo, conforme instruções do fabricante. A pintura está prevista para as peças metálicas em verde fosco na parte inferior da calha. As tintas, massas e afins, deverão ser da marca SUVINIL, CORAL ou similar.

A cor da pintura deverá seguir o padrão existente, sob aprovação da fiscalização.

CONDUTORES:

Revisão geral.

Desentupimento e ajuste dos bocais.

Troca dos condutores danificados ou quebrados.

Pintura em verde fosco.

LIMPEZA GERAL.

Serão procedidos todos os serviços de arremates finais visando à entrega da obra em perfeito estado, incluindo toda a retirada do entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de todos os resíduos da construção.

PRAZO:



O prazo para a execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias.

ANEXO II DO CONTRATO - PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS -

EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA NO TELHADO, CALHAS, RUFOS E CONDUTORES DO ESPAÇO CULTURAL CASA DA FRONTARIA AZULEJADA / FAMS Rua do Comércio, 96 - Centro - Santos/SP

		UN	QUAN	P.	
ITEM	SERVIÇOS	I.	T.	UNIT.	/ ATAL
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa da Obra - colocada	m²	1,00		
1.2	Andaime Tubular Fachadeiro		0,0		
1.3	Proteção fachada principal com tela de proteção		50,0		
				ub-total:	
2.	DEMOLIÇÕES E REMO	_			\bot \bot
2.1	Demolição manual de alvenari Remoção de entulbo caçar	m³	50,0 20,0		$H \longleftarrow / /$
2.3	Remoção de entulh re caçal Remoção de cal te		20,0		$H \sim F$
	Tromeção do sa			ub-total	
3.	FF AMY OS				
3,1	A ia bly de conc 14: 39	m²	72,5		
			$\Delta \Box$	otal:	
	F ST ENTOS				
			100,00		
\ \		m²	100,00		
		m³	100,00		
			S	ub-total:	
5. 5.	O R A/ HA all n cr				
<u>5.</u>	all m ch ada n° 24 corte 0,90m	m	225,00		
5.	on o e recovação de rede de proteção anti-	m³	5,00		
5.3	om				
			S	ub-total:	
6.	MPERMEABILIZAÇÃO				
6.1	Impermeabilização com pintura asfáltica oxidada sobre metal	m²	225,00		
6.2	Impermeabilização com manta asfáltica e=3mm	m²	225,00		
			· · · · · ·	ub-total:	
7.	PINTURA				
7.1	Pintura esmalte em estruturas metálicas	m²	50,00		
8.	CONDUTORES	_			
8.1	Fixação de todos os condutores de águas pluviais Desentupimento de todos os condutores de águas	m²	25,00		
8.2	pluviais	m²	75,00		
			·		
9.	LIMPEZA				
9.1	Limpeza final	m²	500,00		



Sub-total:	
VALOR TOTAL GERAL:	

A PLANILHA CITADA NESTA PÁGINA DEVERÁ SER RETIRADA, NA DATA DA VISTORIA OBRIGATÓRIA DIA 19/10/2009.

ANEXO III DO CONTRATO - CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO -

EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA NO TELHADO, CALHAS, RUFOS E CONDUTORES DO ESPAÇO CULTURAL CASA DA FRONTARIA AZULEJADA / FAMS

Rua do Comércio nº 96 - Centro - Santos/SP

ITEM	SERVIÇOS / DIAS	01 A 15	15 A 30	30 A 45	45 A 60
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	01 A 10	10 A 00	50 A 40	10 / 30
1.1	Placa da Obra - colocada				
1.2	Andaime Tubular Fachadeiro				
1.3	Proteção fachada principal com tela de proteção				
2.	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
2.1	Demolição manual de alvenaria				
2.2	Remoção de entulho com caçamba				
2.3	Remoção de calha existente.				
3.	FECHAMENTOS				
3.1	Alvenaria bloco de concreto 14x19x39				
4.	REVESTIMENTOS				
4.1	Chapisco				
4.2	Emboço				
4.3	Reboco				
5.	COBERTURA / CALHA				
5.1	Calha em chapa galvanizada n° 24 corte 0,90m				
5.2	Telhado com telha cerâmica francesa				
5.3	Conserto e recolocação de rede de proteção anti-pombo				
6.	IMPERMEABILIZAÇÃO				
6.1	Impermeabilização com pintura asfáltica oxidada sobre metal				
6.2	Impermeabilização com manta asfáltica e=3mm				
7.	PINTURA				
7.1	Pintura esmalte em estruturas metálicas				
8.	CONDUTORES				
8.1	Fixação de todos os condutores de águas pluviais				
8.2	Desentupimento de todos os condutores de águas pluviais				
9.	LIMPEZA				
9.1	Limpeza final				
	TOTAL PARCIAL:				
	TOTAL GERAL:				

1ª ETAPA: 01 A 30 DIAS = % sobre serviços executados conforme medição

2ª ETAPA: 31 A 60 DIAS = % que finalize o pagamento

Prazo da obra: 60 dias corridos.

ENTREGAS: Provisória - 30 dias de entrega conforme medição;

Definitiva – 60 dias depois da provisória, após ateste da medição.

A caução é devolvida após 90 dias da entrega provisória. Caução: 5% do valor da obra.



O PAGAMENTO DA $2^{\rm a}$ ETAPA FICA CONDICIONADO AO TÉRMINO DOS SERVIÇOS E CONSEQUENTE ATESTE DA NOTA FISCAL.